

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2016

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS** e A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES**.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages/SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, neste ato representado por seu presidente Pr. **EDILSON JOSÉ DE SOUZA**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES**, entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, CNPJ 83.227.777/0001-10, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada pelo presidente Sr. **ADEMAR DE BONA SARTOR**, Prefeito do Município de Rio Rufino, simplesmente denominada “AMURES”, firmam o presente Termo de Convênio e Cooperação, com amparo na legislação em vigor, e mediante adoção das Clausulas seguintes:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto estabelecer regime de cooperação entre os partícipes, visando a utilização pelo CIS da estrutura técnica de pessoal, quando necessário e quando o CIS não dispuser em seu quadro próprio de pessoal; de equipamentos de informática (projektor de multimídia); bem como, estrutura física (auditório para reuniões e assembleias), tudo enquanto o CIS não dispuser de condições estruturais e técnicas para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

### **Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA AMURES**

I - A AMURES disponibilizará **sem ônus para o CIS** para que este execute seus objetivos, a estrutura técnica e física, os bens e equipamentos em geral, conforme previsto no objeto deste convênio.



Consórcio Intermunicipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures  
CNPJ Nº 07.383.800/0001-88  
Rua: Nossa Sra. dos Prazeres, 62, Centro  
CEP: 88502-230 Lages-SC - Fone: (49) 3251-3700 / 3018-4958  
Contato: contato@cisamures.com  
Site: www.cisamures.com

II - Adotar as providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio de Cooperação.

### Clausula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS

Ao CIS compete aceitar e utilizar os bens e equipamentos de acordo com as orientações e recomendações gerais aplicáveis a AMURES;

### Clausula Quarta – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até que o CIS disponha das estruturas e serviços objeto deste documento.

### Clausula Quinta – DA DENUNCIA AO TERMO

O presente poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento.

Parágrafo único. A parte que pretender denunciar o presente deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento neste período.

### Clausula Sexta – DO FORO

de Saúde - CIS  
AMURES

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, para dirimir as dúvidas que não puderam ser resolvidas de comum acordo pelas partes, ficando estabelecido, que antes disto, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

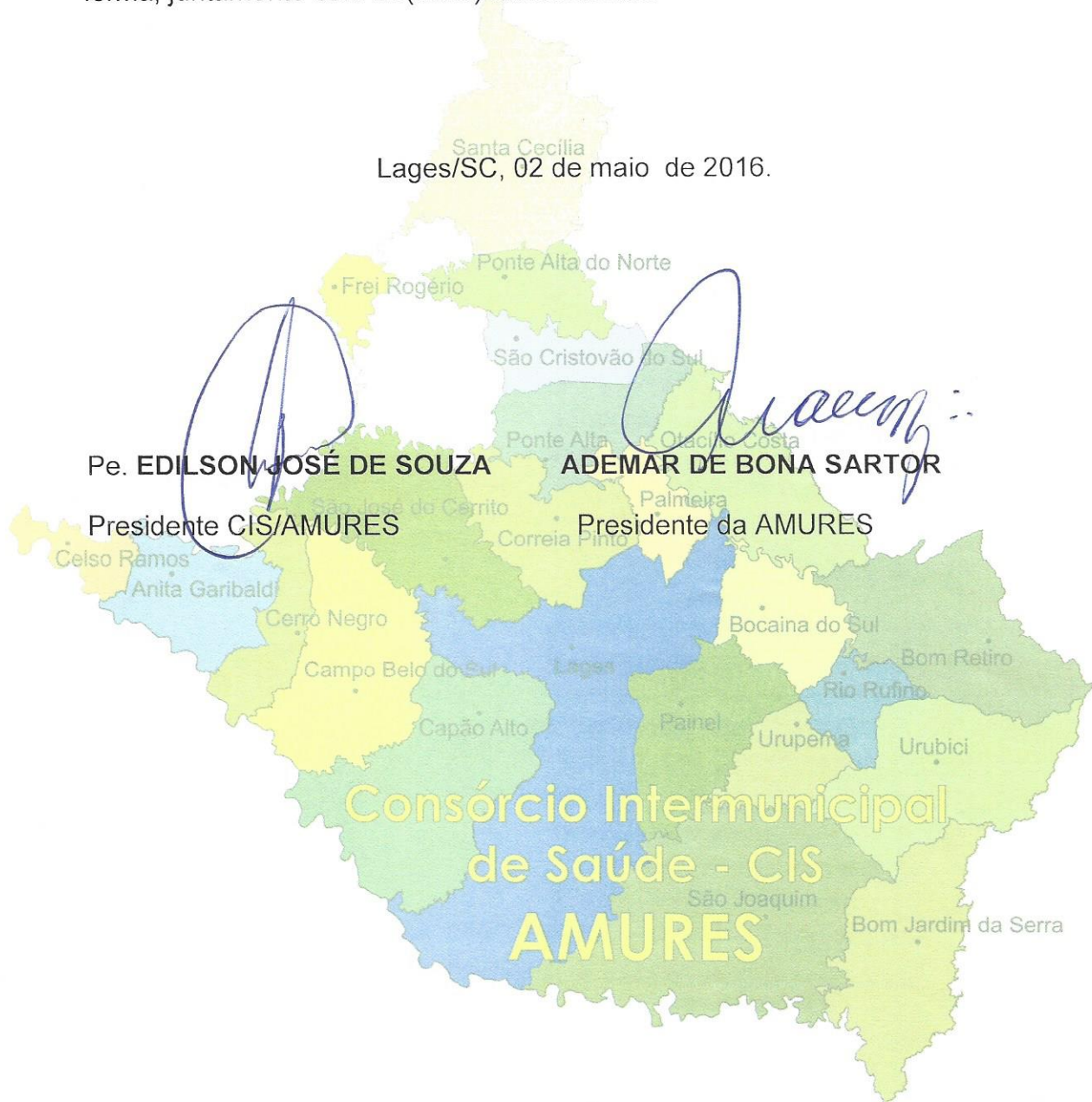


Consórcio Intermunicipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures  
CNPJ Nº 07.383.800/0001-88  
Rua: Nossa Sra. dos Prazeres, 62, Centro  
CEP: 88502-230 Lages-SC - Fone: (49) 3251-3700 / 3018-4958  
Contato: contato@cisamures.com  
Site: www.cisamures.com

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages/SC, 02 de maio de 2016.



**Municípios consorciados CIS/AMURES:** Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema e Vargem